



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Centro de Artes
 Programa de Pós-Graduação em Artes

EDITAL N° 48/2023

SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA CARREFOUR (01/2023)

O Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade Federal de Pelotas, torna público o presente edital para bolsa de mestrado oriundas edital Carrefour, com distribuição exclusiva para alunas/os negras/os, prioritariamente, para os estudantes que ingressaram via acesso afirmativo.

1. ELEGIBILIDADE:

1.1. São elegíveis às bolsas de mestrado alunas/os negras/os ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel, regularmente matriculados no curso.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ao Edital de Seleção de Aluno Bolsista Carrefour (01/2023), estarão abertas nos dias 17 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2022, pelo e-mail ufpel.ppgavi@gmail.com ASSUNTO: “**EDITAL BOLSA CARREFOUR _NOME DO CANDIDATO**”. Os documentos deverão ser anexados em formato .PDF, com tamanho máximo de 1 MB cada arquivo. O não cumprimento das orientações poderá acarretar a eliminação da candidatura. Abaixo, segue listada a documentação exigida para inscrição:

2.1.1 alunas/os negras/os: formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o em regime regular e comprovante de verificação de autodeclaração de etnia, Anexo III, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade – NUAAD da Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIn/UFPel);

2.1.2 Histórico escolar, emitido pela Plataforma Cobalto ou com assinatura do Coordenador de Curso, com as disciplinas cursadas e conceitos obtidos;

2.1.3 Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Declaração de Vulnerabilidade Econômica (ANEXO)

2.2 As informações e dúvidas ao Edital de Seleção de Aluno Bolsista Carrefour (01/2023) podem ser solicitadas pelo email ufpel.ppgavi@gmail.com especificar no ASSUNTO: “**EDITAL BOLSA CARREFOUR**”.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para entrega dos documentos e inscrições	17 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023
Homologação das inscrições	24 de fevereiro 2023
Divulgação dos resultados no site do PPGARTES	27 de fevereiro de 2023

4. REQUISITOS DA/O ALUNA/O PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - inexistência de qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES 076/2010;

VI - inexistência de matrícula em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixação de residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada.

XII - A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição da/o beneficiária/o à instituição dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

5. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

5.1 Para serem selecionados, os alunos e alunas deverão estar matriculados e matriculadas na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação.

5.2 Caso os alunos e as alunas inscritos e inscritas no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as instituições deverão estabelecer os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de alunos e alunas nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) notas (ENEM, vestibular, classificação do vestibular, doutorado, mestrado etc.);

3º) índice de desenvolvimento estudantil ou outro indicador formulado pela Instituição de Ensino, relacionado às notas durante o presente curso e número de faltas.

5.3. O Edital Carrefour tem a distribuição exclusiva para alunas/os negras/os, no caso do PPG prioritariamente, para os estudantes negro/as que ingressaram via acesso afirmativo.

5.3.1 Todo aluno ou aluna a ser beneficiado pelo programa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela instituição de ensino e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

5.4 Alunos beneficiados com bolsas CAPES, CNPq ou oriundas de quaisquer outras agências e/ou instituições públicas e/ou privadas serão desconsiderados para a concessão de Bolsas no presente programa.

5.5 As instituições de ensino contratadas deverão encaminhar à Instituição Gestora os seguintes documentos comprobatórios dos alunos e alunas selecionados:

- a) contato (telefone e e-mail);
- b) dados bancários para transferência da bolsa de permanência.
- c) Termo de Compromisso assinado pelo aluno (Anexo I)"

5.6 O candidatado não poderá:

- 5.6.1 Não ter infrequência em quaisquer disciplinas;
- 5.6.2. Não ter sido reprovado em mais do que duas disciplinas;

6. DURAÇÃO DA COTA CONCEDIDA

6.1. A cota concedida através deste edital será utilizada pelo beneficiário segundo prazos estipulados no Edital Carrefour, desde que atendidas as exigências do PPG.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados via correio eletrônico para ufpel.ppgavi@gmail.com em até três dias úteis a contar da divulgação dos resultados, com o seguinte assunto: "RECURSO – BOLSA". Recursos enviados de outra forma, fora de prazo ou que não sigam a instrução não serão apreciados.

7.2. As bolsas que são objeto do presente edital tem seu financiamento e normativas via Edital do Carrefour.

Pelotas 17 de fevereiro de 2023.

Profa. Larissa Patron Chaves Spieker
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA PATRON CHAVES SPIEKER, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais**, em 17/02/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054897** e o código CRC **25D56278**.